



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16

Aos 16 dias do mês de maio de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 003/16, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/16**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **medicamento de uso da UBS**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	720	ap	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml 1ml	União Química	5,40	3.888,00
03	270	ap	Ácido Ascórbico 500mg inj. Ampola c/5ml	Farmace	0,65	175,50
07	2.700	ap	Água para injeção 10ml	Equiplex	0,14	378,00
09	1.800	ap	Água para injeção 5ml	Isofarma	0,198	356,40
11	360	ap	Algestona acetonida + enantato de estradiol 150 + 10mg/ml amp. c/ 1ml	Mabra	3,44	1.238,40
13	450	ap	Aminofilina 24mg sol. Inj. 10ml	Farmace	0,68	306,00
21	54	fr	Anestésico Lidocaina c/20ml	Hipolabor	2,10	113,40
23	90	ap	Atropina 0,25mg inj. c/1ml	Isofarma	0,36	32,40
27	72	fr	Brometo de ipratropio sol. Inal. 20ml	Hipolabor	0,68	48,96
31	1.980	ap	Bromoprida 10mg 2ml	Wasser	0,73	1.445,40
35	450	ap	Butilbrometo de escopolamina 20mg inj. c/1ml	União Química	0,98	441,00
41	270	ap	Cimetidina 300mg/2ml inj.	Teuto	0,66	178,20
43	450	ap	Cloreto de Potássio 19,1% ampola c/10ml	Isofarma	0,23	103,50
47	45	ap	Cloridrato de dopamina 5mg/ml com 10ml	União Química	1,35	60,75
49	09	fr	Cloridrato de Tetracaína 1% Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Solução Oftálmica Estéril 10 ml (Colírio Anestésico)	Allergan	7,83	70,47
51	45	ap	Clorpromazina 25mg inj. Ampola c/5ml	Hypofarma	1,10	49,50
65	45	ap	Etilefrina 10mg/ml 1ml	União Química	1,12	50,40
67	45	ap	Fenitoína sódica 50mg/ml amp. c/5ml	Hipolabor	1,99	89,55
69	45	ap	Fenobarbital 200mg ampola c/ 2ml inj.	Cristalia	1,69	76,05
75	45	ap	Fitomenadiona 1ml inj.	Hipolabor	1,05	47,25
79	2.250	ap	Fosfato dissódico de Dexametasona 2mg/ml com 1ml	Hipolabor	0,61	1.372,50
85	270	ap	Furosemida 10mg/ml ampola c/2ml	Teuto	0,42	113,40
89	2.250	ap	Gentamicina 80mg 2ml inj.	Hipolabor	1,18	2.655,00
91	540	ap	Glicose 25% 10ml inj.	Farmace	0,20	108,00
95	45	ap	Haloperidol 1ml Inj.	Teuto	1,18	53,10
99	450	tb	Lidocaina Geléia 2% 30 G	Pharlab	1,64	738,00
101	720	ap	Metoclopramida 10mg/2ml	Farmace	0,32	230,40



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
107	270	ap	Prometazina 25mg/ml ampolas 2ml inj.	Sanval	1,40	378,00
117	1.800	ap	Soro Fisiológico 0,9% 10ml	Equiplex	0,17	306,00

**Total**

**R\$ 15.103,53**

FORNECEDOR: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda-EPP**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
02	80	ap	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml 1ml	União Química	7,54	603,20
04	30	ap	Ácido Ascórbico 500mg inj. Ampola c/5ml	Farmace	0,98	29,40
08	300	ap	Água para injeção 10ml	Farmace	0,21	63,00
10	200	ap	Água para injeção 5ml	Isofarma	0,30	60,00
14	50	ap	Aminofilina 24mg sol. Inj. 10ml	Teuto	1,03	51,50
15	90	ap	Amiodarona 150mg 3ml inj.	Hipolabor	1,75	157,50
16	10	ap	Amiodarona 150mg 3ml inj.	Hipolabor	2,15	21,50
22	06	fr	Anestésico Lidocaína c/20ml	Hypofarma	4,60	27,60
24	10	ap	Atropina 0,25mg inj. c/1ml	Isofarma	0,38	3,80
28	08	fr	Brometo de ipratropio sol. Inal. 20ml	Hipolabor	0,98	7,84
29	72	fr	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol. Inal. 20ml	Prati	2,376	171,07
30	08	fr	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol. Inal. 20ml	Prati	2,376	19,00
32	220	ap	Bromoprida 10mg 2ml	Wasser	1,07	235,40
33	630	ap	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg+500mg/ml amp. c/5ml	Teuto	1,48	932,40
34	70	ap	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg+500mg/ml amp. c/5ml	Teuto	1,48	103,60
36	50	ap	Butilbrometo de escopolamina 20mg inj. c/1ml	União Química	1,40	70,00
37	2.700	fr	Cefalotina 1G inj.	Autobindo	3,90	10.530,00
38	300	fr	Cefalotina 1G inj.	Aurobindo	3,90	1.170,00
39	2.700	ap	Cetoprofeno 100mg/2ml inj.	União química	1,479	3.993,50
40	300	ap	Cetoprofeno 100mg/2ml inj.	União Química	1,479	443,70
42	30	ap	Cimetidina 300mg/2ml inj.	Hypofarma	1,00	30,00
44	50	ap	Cloreto de Potássio 19,1% ampola c/10ml	Isofarma	0,33	16,50
46	40	ap	Cloreto de Sódio 20%10ml	Isofarma	0,33	13,20
48	05	ap	Cloridrato de dopamina 5mg/ml com 10ml	União Química	1,62	8,10
52	05	ap	Clorpromazina 25mg inj. Ampola c/5ml	Hypofarma	1,20	6,00
53	540	ap	Diazepam 5mg/ml amp. c/ 2ml inj.	Santisa	0,65	351,00
54	60	ap	Diazepam 5mg/ml amp. c/ 2ml inj.	Santisa	0,65	39,00
55	2.700	ap	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml inj.	Farmace	0,69	1.863,00
56	300	ap	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml inj.	Farmace	0,69	207,00
59	270	ap	Dimenidrato+vitamina b6 50mg/ml+50mg/ml c/1ml	União Química	1,326	358,02
60	30	ap	Dimenidrato+vitamina b6 50mg/ml+50mg/ml c/1ml	União Química	1,326	39,78
63	1.800	ap	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml inj.	Teuto	0,415	747,00
64	200	ap	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml inj.	Teuto	0,415	83,00
76	05	ap	Fitomenadiona 1ml inj.	Hipolabor	1,22	6,10
77	90	fr	Fosfato de sódio dibásico+Fosfato de sódio monobásico 0,06g/ml+0,16g/ml sol. liquida 130ml	Naturab	4,80	432,00



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
78	10	fr	Fosfato de sódio dibásico+Fosfato de sódio monobásico 0,06g/ml+0,16g/ml sol. líquida 130ml	Natulab	4,80	48,00
80	250	ap	Fosfato dissódico de Dexametasona 2mg/ml com 1ml	Farmace	0,90	225,00
81	1.800	ap	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml	Teuto	0,752	1.353,60
82	200	ap	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml	Teuto	0,752	150,40
83	2.250	ap	Frutose 5% 10ml inj.	Cristalia	4,554	10.246,50
84	250	ap	Frutose 5% 10ml inj.	Cristalia	4,554	1.138,50
86	30	ap	Furosemida 10mg/ml ampola c/2ml	Teuto	0,55	16,50
87	1.800	ap	Gentamicina 40mg 1ml inj.	Santisa	0,75	1.350,00
88	200	ap	Gentamicina 40mg 1ml inj.	Santisa	0,75	150,00
92	60	ap	Glicose 25% 10ml inj.	Samtec	0,33	19,80
93	270	ap	Gluconato de Cálcio amp 10 ml inj.	Isofarma	2,03	548,10
94	30	ap	Gluconato de Cálcio amp 10 ml inj.	Isofarma	2,03	60,90
96	05	ap	Haloperidol 1ml Inj.	União Quimica	1,48	7,40
97	45	ap	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Cristalia	10,89	490,05
98	05	ap	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Cristalia	10,89	54,45
100	50	tb	Lidocaina Geléia 2% 30 G	Pharlab	2,30	115,00
102	80	ap	Metoclopramida 10mg/2ml	Isofarma	0,41	32,80
105	90	fr	Óleo de Girassol, vitamina A, vitamina E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos 200 ml ( Dersani)	Moph	5,08	457,20
106	10	fr	Óleo de Girassol, vitamina A, vitamina E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos 200 ml ( Dersani)	Moph	5,08	50,80
108	30	ap	Prometazina 25mg/ml ampolas 2ml inj.	Sanval	1,92	57,60
112	200	bs	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	JP	2,65	530,00
114	150	bs	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	JP	2,90	435,00
116	200	bs	Solução Glicofisiológico 5% 500ml	JP	3,60	720,00
118	200	ap	Soro Fisiológico 0,9% 10ml	Samtec	0,32	64,00
121	540	ap	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg inj	Teuto	6,13	3.310,20
122	60	ap	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg inj	Teuto	6,13	367,80
123	54	pt	Sulfadiazina de prata creme 1% 400g	Prati	27,52	1.486,08
124	06	pt	Sulfadiazina de prata creme 1% 400g	Prati	27,52	165,12
125	45	ap	Sulfato de antropina 0,25mg inj.	Isofarma	0,39	17,55
126	05	ap	Sulfato de antropina 0,25mg inj.	Isofarma	0,39	1,95
129	900	ap	Tramadol 50mg/ml amp. c/2ml	Hipolabor	1,18	1.062,00
130	100	ap	Tramadol 50mg/ml amp. c/2ml	Hipolabor	1,18	118,00

**Total**

**RS 47.743,82**

FORNECEDOR: Mirassol Med Comércio de Medicamentos Eireli

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
17	270	ap	Ampicilina 1G inj.	Blausiegel	16,17	4.365,90
45	360	ap	Cloreto de Sódio 20%10ml	Samtec	0,27	97,20
57	630	ap	Dimenidrato + frutose + glicose + vitamina b6 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml + 5mg/ml ampolas com 10ml	Nycomed	2,796	1.761,48
109	2.250	bs	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Sanobiol	2,74	6.165,00
111	1.800	bs	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Sanobiol	2,09	3.762,00
113	1.350	bs	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Sanobiol	2,24	3.024,00
115	1.800	bs	Solução Glicofisiológico 5% 500ml	Sanobiol	3,56	6.408,00
119	900	bs	Soro glicose 5% 500ml	Sanobiol	2,83	2.547,00

**Total**

**RS 28.130,58**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/16**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/16**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/16**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1. do Edital.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

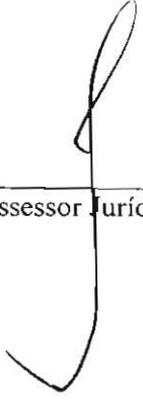
ESTADO DE SÃO PAULO

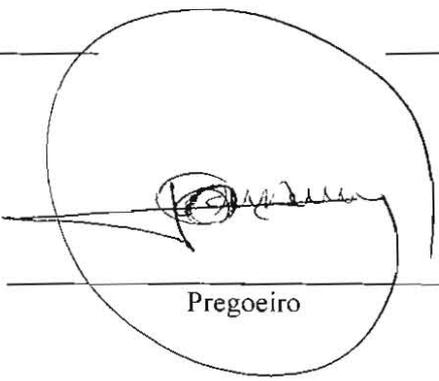
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

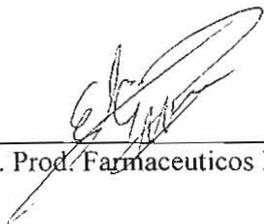
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 16 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

  
\_\_\_\_\_  
Lumar Com. Prod. Farmaceuticos Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Classmed Prod. Hospitalares Ltda-EPP

  
\_\_\_\_\_  
Mirassol Med Comercio de Med. Eireli

